

LEI 1103/2026



"Dispõe sobre a extinção, criação e alteração de denominação de cargos de provimento em comissão da estrutura administrativa e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Guamiranga, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica extinto o cargo de Chefe de Departamento de Arrecadação e Tributação, cargo de provimento em comissão, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, previsto no Anexo I da Lei 438 de 02 de abril de 2009.

Parágrafo único. Ficam automaticamente revogadas as disposições constantes em leis, decretos ou outros atos normativos que tenham criado ou regulamentado o cargo ora extinto.

Art. 2º Ficam extintas duas vagas do cargo de Assessor Administrativo III cargo de provimento em comissão, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, Políticas Para a Mulher, Pessoa Idosa e Igualdade Racial e ao Gabinete do Prefeito.

Art. 3º Fica criado o cargo de Chefe de Departamento de Políticas para a Mulher, cargo de provimento em comissão, com carga horaria de 40 horas semanais, Nível CC-5, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Políticas Para a Mulher, Pessoa Idosa e Igualdade Racial, previsto nos Anexos I e II da Lei 438 de 02 de abril de 2009.

Parágrafo único. O cargo de Chefe de Departamento de Políticas para a Mulher, passa a ter previsão de 01 (uma) vaga junto a estrutura administrativa relativos aos cargos em comissão.

Art. 4º Fica criado o cargo de Gestor de Patrimônio e Frotas, cargo de provimento em comissão, com carga horaria de 40 horas semanais, Nível CC-7, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, previsto nos Anexos I e II da Lei 438 de 02 de abril de 2009.

Art. 5º Ficam alteradas as denominações dos cargos de Chefe de Departamento vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, Políticas para a Mulher, Pessoa Idosa e Igualdade Racial, nos seguintes termos:

I - o cargo de Chefe do Departamento de Assistência Social passa a denominar-se Chefe do Departamento de Assistência Social, Igualdade Racial e Pessoa Idosa;

II - o cargo de Chefe do Departamento de Assistência Criança, Adolescente e Idoso passa a denominar-se Chefe do Departamento de Assistência Criança e Adolescente.

Parágrafo único. Ficam mantidas a natureza, atribuições essenciais, forma de provimento, carga horária, número de vaga disponibilizada e nível salarial já atribuídos ao cargo.

Art. 6º O anexo I e II da Lei nº 438 de 02 de abril de 2009 passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO I - LEI Nº 438/2009

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

ÓRGÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL, POLÍTICAS PARA A MULHER, PESSOA IDOSA E IGUALDADE RACIAL

Cargo	Símbolo	Nº de vagas	Carga horária semanal
Secretário Municipal Assistência Social, Políticas Para a Mulher, Pessoa Idosa e Igualdade Racial.	Subsídio Fixado em Lei Municipal	01	40 horas
Chefe do Departamento de Assistência Social, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.	CC-5	01	40 horas
Chefe do Departamento de Assistência Criança e Adolescente.	CC-5	01	40 horas
Chefe de Departamento de Políticas para a Mulher.	CC-5	01	40 horas
Assessor Administrativo II	CC-8	01	40 horas

ÓRGÃO: SECRETARIA DE FINANÇAS

Cargo	Símbolo	Nº de vagas	Carga horária semanal
Secretário Municipal Finanças	Subsídio Fixado em Lei Municipal	01	40 horas
Chefe do Departamento de Contabilidade	CC-5	01	40 horas
Assessor Administrativo II	CC-8	01	40 horas

Assessor Administrativo III	CC-9	01	40 horas
-----------------------------	------	----	----------

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Cargo	Símbolo	Nº de vagas	Carga horária semanal
Secretário Municipal de Administração	Subsídio Fixado em Lei Municipal	01	40 horas
Chefe de Posto de Trânsito	CC-4	01	40 horas
Chefe do Departamento de Administração	CC-5	01	40 horas
Chefe do Departamento de Compras e Licitações	CC-5	01	40 horas
Gestor de Patrimônio e Frotas	CC-7	01	40 horas
Assistente administrativo do Posto de Trânsito	CC-8	01	40 horas
Assessor Administrativo I	CC-7	03	40 horas
Assessor Administrativo II	CC-8	01	40 horas
Assessor Administrativo III	CC-9	01	40 horas

ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO

Cargo	Símbolo	Nº de vagas	Carga horária semanal
Assessor Administrativo II	CC-8	01	40 horas

ANEXO II

Cargo	Nº de Vagas	Carga horária	Símbolo
Secretário Municipal	08	40 horas	CC-1
Assessor de Planejamento	01	40 horas	CC-2
Assessor Jurídico	02	20 horas	CC-3
Controlador Interno	01	40 horas	CC-1
Chefe de Trânsito	01	40 horas	CC-4
Chefe de Departamento	12	40 horas	CC-5
Gestor de Patrimônio e Frotas	01	40 horas	CC-7
Assessor Administrativo I	05	40 horas	CC-7

Assessor Administrativo II	08	40 horas	CC-8
Assistente adm. Posto de Trânsito	01	40 horas	CC-8
Assessor Administrativo III	07	40 horas	CC-9
TOTAL	47	- - -	- - -

Art. 7º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de fevereiro de 2026.

Marcelo Leite
Prefeito Municipal de Guamiranga